

**DESPACHO Nº 165/2017/PGM.CGGM.G**

**Processo nº 2017-0.045.442-7** - Diante dos elementos que instruem o presente, as disposições do Decreto nº 56.779/2016 e da competência estabelecida no art. 19, inciso V do Decreto nº 57.263/2016, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para fazer face à realização de despesas administrativas no âmbito do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio - DEMAP, referente ao mês de ABRIL de 2017, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 10.513/88, art. 1º, 2º e 5º do Decreto nº 48.592/2007 e Portaria nº 151/2012, em nome da Sra. EDNA APARECIDA GRANDIZOLLI, inscrita no CPF (MF) sob nº 786.824.368-88 e R.F. nº 734.480.5.00.

**DESPACHO Nº 166/2017/PGM.CGGM.G**

**Processo nº 2017-0.045.434-6** - Diante dos elementos que instruem o presente, as disposições do Decreto nº 56.779/2016 e da competência estabelecida no art. 19, inciso V do Decreto nº 57.263/2016, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para fazer face à realização de despesas administrativas no âmbito do Departamento de Desapropriações - DESAP, referente ao mês de ABRIL de 2017, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 10.513/88, art. 1º, 2º e 5º do Decreto nº 48.592/2007 e Portaria nº 151/2012, em nome da Sra. SILVANA FRANÇA VIANA P. DE SOUZA, inscrita no CPF (MF) sob nº 093.354.588-64 e R.F. nº 736.057.6.

**DESPACHO Nº 162/2017/PGM.CGGM.G**

**Processo nº 2017-0.045.417-6** - Diante dos elementos que instruem o presente, as disposições do Decreto nº 56.779/2016 e da competência estabelecida no art. 19, inciso V do Decreto nº 57.263/2016, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para fazer face à realização de despesas administrativas no âmbito do Departamento Judicial - JUD, referente ao mês de ABRIL de 2017, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 10.513/88, art. 1º, 2º e 5º do Decreto nº 48.592/2007 e Portaria nº 151/2012, em nome da Sra. LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, inscrita no CPF (MF) sob nº 101.883.258-08 e R.F. nº 605.735.7/2.

**DESPACHO Nº 167/2017/PGM.CGGM.G**

**Processo nº 2017-0.045.453-2** - Diante dos elementos que instruem o presente, as disposições do Decreto nº 56.779/2016 e da competência estabelecida no art. 19, inciso V do Decreto nº 57.263/2016, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para fazer face à realização de despesas administrativas no âmbito do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, referente ao mês de ABRIL de 2017, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 10.513/88, art. 1º, 2º e 5º do Decreto nº 48.592/2007 e Portaria nº 151/2012, em nome da Sra. GISELE APARECIDA GUIMARÃES, inscrita no CPF (MF) sob nº 104.026.218-08 e R.F. nº 736.222.6/1.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES****LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 28/03/17, À PG. 10, TERCEIRA COLUMNA**

Onde se lê 2016-0.159.244-7, leia-se: 2016-0.012.245-7-Fernando Flávio de Arruda Simões

**DEPTO FISCAL - FISC****ASSESSORIA JURÍDICA**

**SEI nº 6021.2017/0001181-3** – INTERESSADO: PROVA DIGITAL CÓPIAS – EIRELI - ME.– ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

**SEI nº 6021.2017/0001194-5** – INTERESSADO: LITO-COMP INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.– ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

**SEI nº 6021.2017/0001408-1** – INTERESSADO: MARIA TERESA CERVEIRA BLASI – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

**SEI nº 6021.2017/0001478-2** – INTERESSADO: GERIBELLO ENGENHARIA LTDA – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

**SEI nº 6021.2017/0001480-4** – INTERESSADO: UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 15/2017 - CGM DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

**LAURA MENDES AMANDO DE BARROS**, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são afetas, com base na Lei n. 15.764, de 27 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

I – Nomear a senhora MARIA ELISE SACOMANO DOS SANTOS, RF 787.264.0, para integrar a Comissão Setorial de Avaliação da Controladoria Geral do Município - CSC/CGM, instituída pela Portaria nº 17 de 2013 – CGM.

II – Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a Senhora LAURA MENDES AMANDO DE BARROS, RF 750.617.1 para integrar a referida Comissão.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI****ATA DE 23ª REUNIÃO**

No dia quinze de fevereiro de dois mil e dezessete (15/02/2017), às catorze horas e trinta e seis minutos (14h36), na sala 02 (dois) do oitavo andar (8º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a vigésima terceira (23ª) reunião da CMAI, com a presença dos (as) Ilmos (as) senhores (as): Laura Mendes Amando de Barros – Controladora Geral da CGM; Thomaz Anderson Barbosa da Silva – Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Fábio Teizo Belo da Silva - Secretário Adjunto da SMG; Thiago de Souza Amparo - Secretário Adjunto de SMDHC; Tarcila Peres Santos - Chefe de Gabinete da SGM; Caio Vinicius Moura Luz - Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito; Juliana Martins Rocha - Assessora Técnica da SF; Fernando Biscaro de Souza - Assessor Especial da SMJ; Rochely Agar Di Gesu – Assessora da SMJ; Raquel de Souza Ciccone – Coordenadora de Transparência Passiva da COPI-CGM; Amanda Faria Lima – Estagiária da COPI-CGM. Apesar de ausente o Secretário Especial de Comunicação, o quórum mínimo para a realização da reunião ordinária foi atingido. O Secretário Executivo da CMAI, Sr. Thomaz Anderson Barbosa da Silva, iniciou os trabalhos com a apresentação da seguinte pauta: I. Formas de exercício do controle social em relação às demandas recebidas no SAC 156; II. Informe sobre a viabilidade de publicação de atas simplificadas da CMAI no Diário Oficial da Cidade; III. Indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação para o exercício de 2017, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 53.623/12; IV. Definição da ordem de relatoria das reuniões da CMAI em 2017; V. Análise de recurso relativo ao pedido e-SIC n. 19408 pela 3ª (terceira) Instância Recursal. Na sequência, passou à abordagem do primeiro assunto. I. Controle social das demandas recebidas no SAC 156. Abrindo a reunião do dia, o Secretário Executivo da CMAI informou que a Secretaria de Inovação e Tecnologia (SMIT), por abranger a estrutura da CACISP, órgão responsável pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão, foi convidada para apresentar proposta de disponibilização ativa dos atendimentos realizados pelo canal 156, a fim de permitir o controle social dessas demandas. O órgão, por sua vez, afirmou que existe projeto de disponibilização de dados abertos e indicadores do SAC 156 em avaliação e se comprometeu a apresentá-lo na próxima reunião da Comissão. Houve sugestão para que também seja discutida a oportunidade a possibilidade de padronização das classificações realizadas pelos atendimentos do SAC e da Ouvidoria, o que permitiria melhor manuseio de dados pelos municípios. II. Viabilidade de publicação de atas simplificadas da CMAI no Diário Oficial da Cidade. O Secretário Executivo da CMAI ponderou a inexistência de restrição explícita na legislação pertinente para a publicação simplificada de ata de reunião da CMAI, mas alertou que a conduta padrão, desde o princípio da Comissão, é a de publicação integral. Em sua avaliação, o princípio da máxima disponibilização da informação deve prevalecer, ainda que implique maior custo pela publicação integral das atas no D.O.C. Pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão foi pontuada a necessidade de se padronizar a publicação de decisões pelos órgãos da PMSP no Diário Oficial da Cidade, sendo requerido que o assunto fosse novamente discutido em outra oportunidade. A Controladora Geral do Município enfatizou a importância que o D.O.C. possui no registro de informações a longo prazo. Lembrou que a informação publicada em diário oficial é mais segura e perene do que a informação publicada somente nos sites institucionais. Aproveitando a discussão sobre a forma de publicação da ata da CMAI no Diário Oficial, o Secretário Executivo pontuou sobre a necessidade de se internalizar o Diário Livre, iniciativa desenvolvida a partir de um Termo de Colaboração entre a CGM e a Colab-USP. Lembrou que o projeto piloto está hospedado em um provedor da USP, mas é preciso se pensar na migração do sistema para dentro da Prefeitura Municipal de São Paulo. Ao final, em observação ao princípio da economicidade, definiu-se que as atas de reuniões ordinárias da CMAI serão mais sucintas, restringindo-se às decisões dos pedidos de acesso à informação, deixando de incluir o histórico dos pedidos. Tal alteração não ocasionaria maiores prejuízos ao princípio da publicidade, pois todos os pedidos de acesso à informação, assim como suas respostas, já são divulgados amplamente no site da CGM. III. Votação da Presidência da Comissão Municipal de Acesso à Informação para o exercício de 2017. Foi colocada pelo Secretário Executivo da CMAI a possibilidade de se instituir procedimento periódico para estimular a alternância de presidência da comissão entre órgãos membros. Sugeriu-se que os órgãos interessados se manifestassem e apresentassem suas intenções para que, posteriormente, fosse realizada votação. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e a Controladoria Geral do Município (CGM), como interessadas, justificaram seu interesse. Esclareceu-se na sequência que a Presidência da CMAI tem a prerrogativa de decidir, em caso de empate em votação, e de avaliar a atuação da Secretaria Executiva dessa comissão. Foi realizada votação por meio de cédulas em que a SMDHC foi a escolhida para exercer a Presidência da CMAI no exercício de 2017, recebendo 04 (quatro) votos contra 03 (três) para a CGM. Os membros da CMAI concordaram com a necessidade de se atualizar o Regimento Interno da comissão para (i) incluir procedimento para a alternância de Presidência; (ii) formalizar a indicação de assessores como membros; (iii) permitir a participação das partes envolvidas no pedido de acesso à informação. IV. Ordem de relatoria das reuniões da CMAI em 2017. Nesse ponto, realizou-se sorteio virtual entre os oito órgãos membros da comissão, ficando estabelecido que cada recurso em 3ª instância será relatado por um órgão, respeitando-se a seguinte ordem: 1. Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); 2. Gabinete do Prefeito; 3. Secretaria de Governo Municipal (SGM); 4. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); 5. Secretaria Municipal da Fazenda (SF); 6. Secretaria Municipal de Gestão (SMG); 7. Controladoria Geral do Município (CGM); e, 8. Secretaria Especial de Comunicação. No que tange ao último tema de pauta, analisou-se V. Pedido de informação registrado sob o n. 19408 direcionado à Secretaria Municipal de Saúde. Relatoria, em substituição da SMDHC, feita pela Secretaria Executiva da CMAI. Trata-se de recurso em que o requerente solicita acesso do 1º ao 91º Termo de Cooperação Técnica firmados entre o Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Organização Panamericana de Saúde (OPAS). Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, a fim de que a SMS divulgue ao requerente todos os termos de cooperação e todos os termos de ajustes firmados entre os entes acima indicados. Deliberaram também para que a Secretaria disponibilize ativamente no Portal da Transparência a íntegra de todos os contratos e respectivos aditamentos firmados pelo órgão, conforme determina o Art. 10, §1º, do Decreto Municipal n. 53.623/12, alterado pelo Decreto n. 54.779/14. Para auxiliar na disponibilização ativa destas informações, a Coordenadoria de Promoção da Integridade (COP) se dispõe a auxiliar tecnicamente a regularização do órgão. No caso em questão, o órgão terá um prazo de até 10 (dez) dias a partir de sua notificação oficial para disponibilizar à CGM todos os termos pedidos pelo solicitante. MOTIVO – o órgão não encaminhou cópia dos documentos solicitados pelo requerente, tampouco justificou a negativa nos termos legais. VI. Encerramento. Por fim, a Presidente da CMAI determinou que o Colegiado se reunirá para a 24ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 22 de março de 2017, às 14:30, em local a confirmar. Nada mais havendo para tratar, a Presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e quatro minutos (15:24), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

**SAÚDE****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-056**

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**  
ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557  
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS  
2010-0.296.959-6 **GLORIA MUNDI ALIMENTACAO EIRELI - ME**  
**DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 43 FOLHAS  
2014-0.291.885-9 **COLEGIO RENASCER ENSINO LTDA ME**  
**DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 41 FOLHAS  
2014-0.344.682-9 **LANCHONETE SOBERANO DA MOOCA**  
**DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 21 FOLHAS  
2016-0.038.811-2 **DULCINEA G DA SILVA RESTAURANTE ME**  
**DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 15 FOLHAS  
2016-0.109.539-9 **RESIDENCIAL SANTANA ILPI SERV. ME.E ENFERMAGEM LT DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 22 FOLHAS  
2016-0.216.345-2 **NOVA CONTINENTES PIZZARIA ES-FIHARIA ME**  
**DOCUMENTAL**  
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 27 FOLHAS

**PORTARIA Nº 2234/2016-SMS.G, PUBLICADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**RETIFICAÇÃO**  
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece o aproveitamento de servidores públicos em exercício nas unidades de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão firmado com organizações sociais:

**CONSIDERANDO** o estabelecido no § 3 do Art. 57 do Decreto 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Todos os servidores, inclusive os cedidos ao Município de São Paulo em razão do convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde e que estejam em exercício nas unidades relacionadas no Anexo I, cujas atividades foram absorvidas nos respectivos Contratos de Gestão, na forma definida na Lei nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006, com as alterações previstas na Lei nº 14.669 de 14 de janeiro de 2008 e sua regulamentação, deverão manifestar expressamente sua opção através de formulário padronizado conforme Anexo II desta portaria.

§1º: A Coordenadoria Regional de Saúde dará ciência aos servidores do local onde o Termo de Opção deverá ser entregue.  
§2º Estão excluídos do disposto no caput os servidores ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão e que não tenham outro vínculo com a Administração Municipal.  
Art. 2º - Os servidores de que trata o artigo 1º da presente portaria deverão obrigatoriamente manifestar sua opção, no período de 12/12/2016 à 30/01/2017.

§ 1º - No período de **12/04/2017 até 20/04/2017** será divulgada, por Coordenadoria Regional de Saúde, a lista das respectivas vagas disponíveis.

§ 2º - Aos servidores que se encontram em licença médica na data de publicação desta portaria, e nesta condição permanecer até o prazo definido no caput, fica assegurado o direito de manifestar sua opção em permanecer ou não, no dia imediato ao término de sua licença médica, sem prejuízo do direito de manifestar-se durante a licença médica.

§ 3º - Aqueles que se encontrarem em regime de acúmulo lícito de cargos ou função pública, ambos na Administração Municipal, terão cada um dos cargos/função, tratados individualmente, devendo repetir o procedimento em cada um deles.

Art. 3º - Os servidores que optarem pela continuidade de exercício nas unidades dispostas no Anexo I desta portaria, serão afastados ou cedidos, respectivamente, nos termos do artigo 16 da Lei 14.132/ 2006 perante a organização social, com ônus para origem.

§ 1º - O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função sendo computado integralmente o tempo em que estiver afastado para todos os efeitos legais, inclusive promoção e progressão na carreira.

§ 2º - O servidor afastado cedido perceberá as vantagens a que fizer jus no órgão de origem quais sejam: referência de vencimento, salário ou remuneração por subsídio, acréscimo de vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo ou função de forma permanente, nos termos da legislação específica, fica assegurada ainda a percepção do abono de permanência, do auxílio refeição, do auxílio transporte, do vale alimentação e de quaisquer outros benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho ou de sentença judicial.

§ 3º - O afastamento do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão acarretará na sua exoneração desse cargo.

§ 4º - A opção pela permanência nas unidades constantes no Anexo I desta portaria poderá ser revista, por ocasião do processo de remoção geral a ser organizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - Os cargos em comissão vagos em virtude do disposto no § 3º deste artigo serão recolhidos ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Fica assegurada, aos servidores cedidos ao Município de São Paulo em razão do convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde que estejam em exercício nas unidades dispostas no Anexo I desta portaria, e que manifestarem sua opção pela permanência na unidade, a percepção dos benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, sendo também exonerado o servidor quando no exercício de cargo em comissão.

Art. 5º Os servidores estatutários efetivos ou admitidos nos termos da Lei nº 9.160/80, que estejam em exercício nas unidades dispostas no Anexo I, e que manifestarem sua opção pela não permanência na unidade, serão inscritos em processo de remoção e escolhido vagas pertencentes à sua respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, prioritizadas pela administração e oportunamente publicadas.

§ 1º O critério de classificação dos servidores no processo de remoção de que trata esta portaria será o tempo bruto de serviço, apurado até a data da publicação da presente portaria.

§ 2º As Coordenadorias Regionais de Saúde classificarão os servidores por categoria profissional.

§ 3º A escolha de vagas será oportunamente divulgada no Diário Oficial da Cidade – DOC.

§ 4º No dia da escolha de vaga, caso o servidor não tenha interesse em acessar nenhuma das vagas disponibilizadas poderá optar pela permanência na unidade de origem manifestando sua opção de acordo com o formulário discriminado no Anexo II.

§ 5º A remoção dos servidores deverá ocorrer entre os dias **02 de Agosto a 30 de Novembro de 2017.**

Art. 6º - A opção de não permanência não prejudica futuro ingresso em processo regular de remoção e a opção por unidade de cujas atividades estejam sob contrato de gestão.

Art. 7º - Os servidores portadores de laudo de readaptação funcional que estejam em exercício nas unidades dispostas no Anexo I desta portaria, e que manifestarem sua opção pela não permanência na unidade, serão classificados em lista específica, por categoria profissional e terão sua vaga atribuída respeitando-se expressamente o respectivo laudo.

Art. 8º Fica delegado à Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde a competência para dar publicidade, por meio da Imprensa Oficial da Municipalidade, aos afastamentos, bem como às cessações, dos servidores efetivos, servidores admitidos nos termos da Lei 9.160 de 1980, servidores federais ou estaduais cedidos ou afastados ao Município de São Paulo em razão do convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde perante a organização social.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 238/2017-SMS.G/CGP/NCC**

O Secretário Municipal da Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o que dispõe o Artigo 42, do Decreto 32.773, de 10 de Dezembro de 1992, Parágrafo Único do referido Artigo, e incisos II e III da O.I. nº 01/12-Pref. – DOC/SP 10/02/12

**RESOLVE:**

Designar, o senhor **EDSON HERNANDES SOARES**, RF 792.622.7/2, Ass. Tec. II, para, a partir de **27/03/2017**, responder pela Supervisão da Área Administrativa, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde.

**PROCESSO: 2017-0.002.403-1****APURAÇÃO PRELIMINAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo 2017-0.002.403-1, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não foi possível comprovar a existência de responsabilização funcional na irregularidade investigada.

**COORDENAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO****DESPACHO DA COORDENADORA****EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**2017-0.000.183-0 – CRS Norte – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente complemento ao Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 12.690,00.

**2017-0.001.184-3 – CRS Sudeste – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente complemento ao Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 6.460,00.

**2017-0.000.294-1 – CRS Sul – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente complemento ao Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 3.230,00.

**2017-0.000.294-1 – CRS Sul – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente a inclusão do médico: Laerte de Lima Elorde do Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 3.230,00.

**2017-0.000.185-6 – CRS Leste – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente complemento ao Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 22.207,50.

**2017-0.000.888-5 – CRS Oeste – Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente complemento ao Programa Mais Médicos do mês de março/17 no valor estimado de R\$ 9.552,00.

**COORDENAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO****DESPACHO DA COORDENADORA****EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**2017-0.005.750-9** À vista do constante deste processo **AUTORIZO** o pagamento de ajuda de custo referente ao mês de março/2017, aos Agentes de Prevenção, nos termos das metas e ações acordadas com o Ministério da Saúde, no documento “Política de Financiamento das Ações de HIV/AIDS e outras DST, Transferência Fundo a Fundo”, no valor de R\$ 118.000,00 onerando-se a dotação 84.10.10.304.3003.4133.3390.3600.

**2017-0.021.358-6** À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho do auxílio refeição ao residente do Programa Nacional de Apoio a Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró Residência), atendendo a portaria nº 1152/2014 no seu Art. 1º e, respeitando o critério da Lei nº 12858/99 no seu Art. 3º, referente ao mês de janeiro/2017, no valor de R\$ 27.437,48 onerando-se a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.48.00.

**2017-0.027.635-9** À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho do auxílio refeição ao residente do Programa Nacional de Apoio a Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró Residência), atendendo a portaria nº 1152/2014 no seu Art. 1º e, respeitando o critério da Lei nº 12858/99 no seu Art. 3º, referente ao mês de fevereiro/2017, no valor de R\$ 21.425,04 onerando-se a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.48.00.

**2017-0.027.635-9** À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho do auxílio refeição ao residente do Programa Nacional de Apoio a Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró Residência), atendendo a portaria nº 1152/2014 no seu Art. 1º e, respeitando o critério da Lei nº 12858/99 no seu Art. 3º, referente a complemento ao mês de fevereiro/2017, no valor de R\$ 5.798,80 onerando-se a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.48.00.

**2017-0.026.210-2** À vista do constante deste processo **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em pecúnia, do auxílio refeição ao residente multiprofissional cadastrado no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde, atendendo a portaria nº 638/2016 no seu Art. 1º e, respeitando o critério da Lei nº 12858/99 no seu Art. 3º, referente ao mês de fevereiro/17, no valor de R\$ 3.876,04 onerando-se a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.48.00.